

Introdução ao Mercado de Capitais

Introduction to the Capital Market

Ivonaldo Leandro Maia¹
Cleide Henrique Avelino²

RESUMO

O Sistema Financeiro Nacional é composto por um conjunto de instituições e órgãos que comandam e organizam a economia brasileira através da criação de leis e normas padronizadas. O órgão normativo mais importante é o Conselho Monetário Nacional – CMN, que tem por responsabilidade coordenar as políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública, tanto interna como externa, entre outras responsabilidades. Abaixo das instituições e órgãos normativos estão as instituições e órgãos supervisores, tendo duas entidades muito importantes para a economia: o Banco Central do Brasil – BACEN, e a Comissão de Valores Mobiliários – CVM. Essas duas entidades são responsáveis por executar as ordens do CMN e supervisionar as entidades operacionais: bolsa de valores, bancos comerciais, corretoras, entre outras. Nesse contexto, encontra-se o Mercado de Capitais que agrega um conjunto de instituições para a negociação de títulos e valores mobiliários, viabilizando a capitalização das empresas, promovendo a eficiência do mercado financeiro. O objetivo deste estudo foi pesquisar a relevância do Sistema Financeiro Nacional e seus componentes, por meio de pesquisa bibliográfica.

Palavras-chave: Sistema Financeiro Nacional; Comissão de Valores Mobiliários; Mercado de Capitais.

ABSTRACT

The National Financial System is made of a set of institutions and organs that command and organize the Brazilian economy through the creation of laws and standardized norms. The most important normative body is the National Monetary Council – CMN, which is responsible for coordinating monetary, credit, budgetary, fiscal and public debt policies, both internal and external, among other responsibilities. Below the institutions and normative bodies are the institutions and supervisory bodies, having two very important entities for the economy: Brazilian Central Bank – BACEN, and the Brazilian Securities and Exchange Commission – CVM. These two entities are responsible for executing the CMN's orders and supervising the operational entities: stock exchange, commercial banks, brokerage houses, among others. In this context, there is the Capital Market which aggregates a set of institutions for trading securities, enabling a capitalization of companies, promoting an application of the financial market.

Keywords: National Financial System; Securities Commission; Capital Market.

¹ Acadêmico do 4º Termo do curso de Administração no Centro Universitário Católica Salesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba.

² Contadora; Especialização em Contabilidade, Administração e Finanças; Docente do Centro Universitário Católica Salesiano Auxilium – UniSalesiano Campus Araçatuba.

Introdução

Para iniciar um estudo do Mercado de Capitais é necessário entender o Mercado Financeiro, bem como a estrutura do o Sistema Financeiro Nacional e seu funcionamento.

Compreender o Sistema Financeiro Nacional é muito importante para se fazer um bom planejamento financeiro no âmbito empresarial, regulando a captação e aplicação de investimentos, sejam de renda fixa ou variável.

O objetivo geral do trabalho foi pesquisar a relevância do Sistema Financeiro Nacional e seus componentes, através de estudos, análise e apresentação de informações relevantes para o entendimento de como são realizadas as transações financeiras entre agentes superavitários e deficitários da economia, mostrando a importância dos principais órgãos do Sistema Financeiro Nacional e quais as suas funções dentro deste sistema.

Tem como objetivo específico apresentar o Mercado de Capitais, que é onde se realizam todos os investimentos de renda do país e como uma empresa deve fazer para captar novos recursos financeiros através de investimentos e qual a importância de se abrir o capital para novos sócios.

O método de estudo utilizado neste trabalho foi de pesquisas bibliográficas realizadas no ano de 2017.

Sistema Financeiro Nacional

Para o entendimento do Sistema Financeiro Nacional, é necessário primeiro compreender o que é um Sistema. Sistema é a [...] *inter-relação de unidades, partes entre outros, responsáveis pelo funcionamento de uma estrutura organizada. Financeiro, relativo às finanças e Nacional é relativo ou pertencente a uma nação ou próprio dela.* (MICHAELIS, 2017)

Segundo Fortuna (2002, p. 15),

[...] Uma conceituação bastante abrangente de sistema financeiro poderia ser a de um conjunto de instituições que dedicam, de alguma forma, ao trabalho de propiciar condições satisfatórias para a manutenção de um fluxo de recursos entre poupadores e investidores [...].

O sistema financeiro propicia a manutenção do fluxo de recursos financeiros no mercado, para que isso ocorra, o Sistema Financeiro Nacional compõe-se de alguns órgãos normativos, supervisores e operadores, criados de acordo com a lei da reforma bancária nº 4.595 de 31 de dezembro de 1964 que diz:

Art. 1º O sistema Financeiro Nacional, estruturado e regulado pela presente Lei, será constituído:

I - do Conselho Monetário Nacional;

~~*II - do Banco Central da República do Brasil;*~~

II - do Banco Central do Brasil; (Redação dada pelo Del nº 278, de 28/02/67)

III - do Banco do Brasil S. A;

IV - do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico;

V - das demais instituições financeiras públicas e privada.

O Sistema Financeiro Nacional tem suas instituições normativas, supervisoras e operadoras divididas conforme mostra a imagem a seguir.

Figura 1: Sistema Financeiro Nacional



Fonte: Banco Central do Brasil, 2017

A figura 1 representa as divisões de segmentos que compõem o Sistema Financeiro Nacional, desde os órgãos normativos até os operacionais.

Um dos órgãos normativos mais importantes do Sistema Financeiro Nacional é o Conselho Monetário Nacional - CMN, presidido pelo ministro da fazenda, criado pela lei nº 4.595 de 13 de dezembro de 1964 que segundo o Banco Central do Brasil (2017) é: *Um órgão superior do Sistema Financeiro Nacional e tem a responsabilidade de formular a política da moeda e do crédito, objetivando a estabilidade da moeda e o desenvolvimento econômico e social do País.*

Algumas funções importantes a se destacar do CMN é que ele autoriza as emissões de papel-moeda, fixa diretrizes e normas, políticas cambiais, aprova os orçamentos monetários preparados pelo BACEN, entre outros.

Abaixo dos órgãos normativos, encontram-se os órgãos supervisores, como por exemplo, o Banco Central do Brasil - BACEN, criado também pela lei de reforma bancária nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 com o nome de Banco Central da República do Brasil, é um órgão supervisor e executivo, que tem por objetivos,

[...] zelar pela adequada liquidez da economia, manter as reservas internacionais em níveis adequados, estimular a criação de poupanças e zelar pela estabilidade, promovendo o permanente aperfeiçoamento do Sistema Financeiro Nacional. (OLIVEIRA; PACHECO, 2017)

O Banco Central do Brasil – BACEN tem por finalidade fiscalizar e executar as normas expedidas pelo CMN. Segundo Fortuna (2002, p. 18) *O BACEN é a entidade criada para atuar como órgão executivo central do sistema financeiro, cabendo-lhe a responsabilidade de cumprir e fazer cumprir as disposições que regulam o funcionamento do sistema e as normas expedidas pelo CMN.*

Mercado Financeiro

Para se entender o que é o mercado financeiro, deve-se que compreender o que é mercado. Segundo Oliveira; Pacheco (2017, p. 17),

O termo mercado pode ser compreendido como o processo pelo qual as pessoas interessadas em vender algum produto ou serviço encontram-se com pessoas interessadas em comprar esse mesmo produto ou serviço. Tanto compradores quanto vendedores, após uma análise de suas alternativas, realizam a transação que melhor atende a suas necessidades, estabelecendo um preço de equilíbrio em um processo conhecido como lei de oferta e demanda.

Então pode-se dizer que o mercado financeiro é um sistema que intermedia e gera liquidez aos títulos e valores mobiliário das empresas, para que consiga captar recursos para investirem em seus negócios através das bolsas de valores, corretoras e outras instituições autorizadas.

Segundo Oliveira; Pacheco (2017, p. 22), o *mercado financeiro pode ser dividido em quatro segmentos: mercado de capitais, mercado cambial, mercado monetário e mercado de crédito*, descritos como:

- a) Mercado de crédito: é onde ocorre a maior parte das operações envolvendo instituições financeiras, normalmente de curto e médios prazos. O objetivo dessas operações é a capitalização das empresas e o financiamento do consumo;
- b) Mercado Cambial: é onde ocorrem as negociações de troca de moedas estrangeiras pela moeda nacional do país;
- c) Mercado Monetário: é onde são realizadas operações de curto prazo, com o objetivo de equilibrar a liquidez da base monetária da economia;
- d) Mercado de Capitais: é onde ocorre a comercialização de ativos de renda fixa ou variável, como por exemplo, parte do capital de empresas, também chamadas de ações, debêntures, *commercial papers*, certificado de Depósito Bancário, bônus de subscrição entre outros.

Mercado de Capitais

Apesar de o Mercado de Capitais ser antigo, sua real finalidade e importância para a economia não é conhecido pela população brasileira.

O mercado de capitais pode ser definido como um conjunto de instituições e de instrumentos que negociam com títulos e valores mobiliários, objetivando a canalização dos recursos dos agentes compradores para os agentes vendedores. Ou seja o mercado de capitais representa um sistema de distribuição de valores mobiliários que tem o propósito de viabilizar a capitalização das empresas e dar liquidez aos títulos emitidos por elas. (PINHEIRO, 2012, p. 174).

Até a década de 60, a população brasileira de investidores preferia investir em imóveis do que em títulos públicos ou privados, isso até o ano de 1964, quando o governo brasileiro anunciou o início de uma nova era de investimentos, criando a lei nº 4.537/64 que instituiu a correção monetária no Brasil.

Foi também em 1964 que surgiu a primeira Lei de Reforma Bancária, que reformulou todo o sistema financeiro nacional brasileiro, criando também o CMN e o BACEN, um ano depois em 1965 especificamente em 14.04.65 criou-se a lei de Mercado de Capitais, que disciplinou esse mercado e estabeleceu medidas para seu desenvolvimento.

O Mercado de Capitais é um mercado onde as empresas, sejam elas públicas ou privadas, através de instituições financeiras, procuram por recursos de terceiros para poderem financiar seus investimentos, através da emissão de títulos e valores mobiliários, e onde investidores procuram investir seus recursos financeiros para ter um rendimento maior no futuro. Esses tipos de agentes dentro do vocabulário do mercado financeiro são chamados de agentes superavitários, são os que dispõem de recursos financeiros sobrando e agentes deficitários, são os que necessitam de recursos financeiros.

Entidades Financeiras

O papel de uma entidade financeira é muito importante para a economia de um País ou Estado, pois são responsáveis por repassar os recursos dos agentes superavitários para os agentes deficitários.

Os bancos comerciais são os mais tradicionais dentro dessa classificação, podendo comercializar vários produtos, alguns produtos muito conhecidos é a poupança, cartões de créditos, contas correntes, seguros e outros.

A figura a seguir demonstra como ocorre a negociação através das instituições financeiras entre agentes superavitários e deficitários.

Figura 2: Sistema Financeiro Nacional



Fonte: BM&FBOVESPA, 2017

A figura 2 representa a importância das instituições financeiras para a economia de um país, pois demonstra como os agentes deficitários se comunicam com o superavitários para a arrecadação de recursos financeiros e como os superavitários investem para receber lucros futuros, através destas instituições.

Segundo Oliveira; Pacheco (2017) *Classificam-se, nessa categoria, os bancos múltiplos com carteira comercial, os bancos comerciais, a Caixa Econômica Federal e as cooperativas de crédito [...].*

Entidades Reguladoras do Mercado de Capitais

Dentro do mercado de capitais, há algumas instituições normativas, supervisoras e também operacionais, como visto antes, também no sistema financeiro nacional, pois através destas é que esse mercado poderá funcionar em ordem.

No Mercado de Capitais, como também nos Fundos de Investimentos, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM é a instituição com maior poder e autonomia para regulamentar e autorizar a comercialização e as negociações deste mercado, pois no Sistema Financeiro ela é quase como uma autoridade independente no que se diz a respeito de valores mobiliários como ações, debentures e o mercado de derivativos.

A CVM é uma entidade autárquica em regime especial, vinculada ao Ministério da Fazenda, com personalidade jurídica e patrimônio próprios, dotada de autoridade administrativa independente, ausência de subordinação hierárquica, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes, e autonomia financeira e orçamentária. (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, 2017)

De acordo com Oliveira; Pacheco (2017, p. 27) *a CVM é uma autarquia vinculada diretamente ao ministério da fazenda, criada pela lei nº 6.385 de 07/12/1976, com o objetivo de fiscalizar, normatizar, disciplinar e desenvolver o mercado de valores mobiliários no Brasil.*

É a CVM que coordena e mantém a ordem do mercado de capitais fazendo com que agentes superavitários e agentes deficitários se comuniquem e tenham uma relação financeira estável, através de algumas instituições como a Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA, hoje chamada de Brasil, Bolsa,

Balcão: B3, através das corretoras, entre outras.

Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros: BM&FBOVESPA – B3

Segundo o próprio site da BM&FBOVESPA, ela foi criada em 2008, com a junção entre a Bolsa de Mercadorias & Futuro: BM&F e a Bovespa Holding, que, a partir de março de 2017, uniu-se com a Cetip uma companhia de serviços de registro, central depositária, negociação e liquidação de ativos e títulos.

Hoje a Brasil, Bolsa, Balcão - B3 é uma companhia que oferece negociação de ações, contratos futuros, taxas de juros, câmbio, *commodities* agropecuárias, operações no mercado a vista, títulos públicos federais, derivativos financeiros, ouro, entre outros.

Além disso, a B3 exerce em defesa do investidor, um rigoroso acompanhamento de todos os aspectos envolvidos nas transações, assegurando o cumprimento dos negócios realizados.

Benefícios dos investimentos para o investidor e para as organizações

Apesar do mercado de ações e valores mobiliários, assim como os mercados futuros, não apontarem ao investidor uma certeza de rentabilidade garantida, por não representarem uma segurança certa, já que representam um mercado oscilante, esse tipo de mercado tem seus benefícios, como por exemplo, para quem investe seu dinheiro em ações, tem a chance de aumentar seu capital financeiro, através da valorização e a desvalorização de um título, comprando e vendendo o mesmo, e a médio prazo, contam com os dividendos gerados e pagos pela organização emissora do papel.

Segundo Pinheiro (2012, p. 12) [...] *o dividendo é a parte do lucro que a companhia distribui entre seus proprietários, quer dizer, seus acionistas.* [...], ou seja, além de ganhar na valorização de uma ação, o investidor ganha junto com a empresa, conforme o seu desempenho e resultado obtido em suas atividades.

A empresa, ao optar em abrir seu capital, também tem seus benefícios ao abrir as portas para novos investidores. Além de arrecadar recursos financeiros para seus investimentos, ela também poderá ter uma boa imagem institucional da companhia, obter uma melhora no relacionamento com os *stakeholders*, entre outros benefícios. Segundo o site da B3 (2017) *A empresa ganha visibilidade ao ser regularmente mencionada na mídia e acompanhada pela comunidade financeira.*

Regulamentação da BM&FBOVESPA ou BRASIL, BOLSA, BALCÃO - B3

A empresa interessada em ter suas ações listadas na bolsa de valores deve seguir algumas regras criteriosas apresentadas pela bolsa de valores, embora houve uma união entre a BM&FBOVESPA com a CETIP neste ano de 2017, a regulamentação para se ter as ações da empresa listadas na bolsa de valores continua a mesma.

Para se ter ações negociadas em bolsa, as empresas precisam abrir o seu capital. Para que a empresa obtenha sua condição de Companhia Aberta, é necessário que sejam cumpridas as exigências legais e institucionais disciplinadas pela Lei nº 6.404/76, e reformas societárias com subsequentes requerimentos de listagem da B3e de registro de Companhia Aberta da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

O artigo 4 da lei nº 10. 303, de 31 de outubro de 2001 diz,

Para os efeitos desta Lei, a companhia é aberta ou fechada conforme os valores mobiliários de sua emissão estejam ou não admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários.

§ 1º Somente os valores mobiliários de emissão de companhia registrada na Comissão de Valores Mobiliários podem ser negociados no mercado de valores mobiliários.

§ 2º Nenhuma distribuição pública de valores mobiliários será efetivada no mercado sem prévio registro na Comissão de Valores Mobiliários.

§ 3º A Comissão de Valores Mobiliários poderá classificar as companhias abertas em categorias, segundo as espécies e classes dos valores mobiliários por ela emitidos negociados no mercado, e especificará as normas sobre companhias abertas aplicáveis a cada categoria [...].

As categorias referidas acima são categoria A e B, de acordo com a lei nº 480 de 7 de dezembro de 2009 art. 2º parágrafo 1º, *O registro na categoria A autoriza a negociação de quaisquer valores mobiliários do emissor em mercados regulamentados de valores mobiliários.* E o parágrafo 2º refere-se à categoria B e diz,

O registro na categoria B autoriza a negociação de valores mobiliários do emissor em mercados regulamentados de valores mobiliários, exceto os seguintes valores mobiliários: I – ações e certificados de depósito de ações; ou II – valores mobiliários que confirmam ao titular o direito de adquirir os valores mobiliários mencionados no inciso I, em consequência da sua conversão ou do exercício dos direitos que lhes são inerentes, desde que emitidos pelo próprio

emissor dos valores mobiliários referidos no inciso I ou por uma sociedade pertencente ao grupo do referido emissor.

Após a empresa estar nas condições de companhia aberta, ela deverá entrar com um pedido junto a CVM, para que seja reconhecida essa abertura.

De acordo com o site da B3, o primeiro procedimento formal para a empresa abrir o capital consiste no pedido de registro da empresa junto à CVM como Companhia Aberta, cujos requerimentos são os exigidos pela Instrução CVM nº 480.

A figura 3 a seguir mostra as fases e estimativas de prazo para a obtenção do pedido de registro de Companhia Aberta junto à CVM.

Figura 3: Registro de Companhia Aberta na CVM



Fonte: CVM, 2017

A figura 3 apresenta os passos e os prazos que devem se seguir para que a empresa tenha seu registro na CVM.

Após esse processo a empresa deverá entrar com um pedido junto a B3 para iniciar uma Oferta Pública Inicial – IPO.

Depois destes procedimentos cumpridos a empresa já poderá negociar seus títulos ou valores mobiliários na bolsa de valores e participar, portanto, do Mercado de Capitais.

Conclusão

Após a realização da pesquisa, concluiu-se que o Sistema Financeiro Nacional tem um papel fundamental para a economia do país, pois através das instituições financeiras, ele cumpri seu papel que é de organizar negócios entre agentes superavitários e deficitários da economia.

O Sistema Financeiro é composto por vários órgãos e instituições que auxiliam e mantem a ordem dentro do sistema, onde o mais importante é o Conselho Monetário Nacional – CMN, pois é ele que regulamenta todo o mercado financeiro, com o auxilio do Banco Central e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e das instituições financeiras.

Os objetivos deste artigo foram alcançados, destacando-se a relevância do Mercado de Capitais no Sistema Financeiro Nacional. Regulamentado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, no Mercado de Capitais, é onde se negociam as ações das empresas, debentures, derivativos entre outros.

O Mercado de Capitais é onde os agentes superavitários e deficitários se encontram para as negociações de recursos através das instituições financeiras, como é o caso dos bancos comerciais e das bolsas de valores.

Após o levantamento bibliográfico, pôde-se concluir que as negociações feitas entre esses agentes traz benefícios para a economia brasileira, tanto para as empresas, como para os investidores, através dos resultados alcançados pelas organizações, remunerando tais investimentos e desenvolvendo o Mercado de Capitais.

Referências Bibliográficas

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Composição e segmentos do Sistema Financeiro Nacional**. São Paulo. 2017. Disponível em:
<<http://bcb.gov.br/pre/composicao/composicao.asp>>. Acesso em: 14 de maio de 2017.

_____. **Entenda o CMN**. São Paulo. 2017. Disponível em:
<<http://www.bcb.gov.br/Pre/CMN/Entenda%20o%20CMN.asp>>. Acesso em: 14 de maio de 2017.

_____. **O que é e o que faz o Banco Central**. São Paulo. 2017. Disponível em:
<<http://www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/bcb/bcFaz.asp?idpai=PORTALBCB>>. Acesso em: 17 de maio de 2017.

BM&FBOVESPA. **Regulamento de acesso**. Versão 18/08/2014. Disponível em: <http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/regulacao/regulamento-e-manuais/>. Acesso em: 15 mar. 2017.

_____. **Por que abrir o capital?**. São Paulo. 2017. Disponível em: <<http://vemprabolsa.com.br/wp-content/uploads/2015/10/Porqueabrirocapital.pdf>>. Acesso em: 15 de maio de 2017.

_____. **Resenha B3**. São Paulo. 2017. Disponível em: <http://www.b3.com.br/pt_br/>. Acesso em: 13 de maio de 2017.

BRASIL. DECRETO-LEI nº 4595, de 31 de dezembro de 1964. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, nº143º da Independência e 76º da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4595.htm>. Acesso em: 14 mar. 2017.

_____. Instrução CVM nº 480 de 09 de dezembro de 2009. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/1560930/pg-28-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-09-12-2009>>. Acesso em: 14 mar. 2017.

_____. DECRETO-LEI nº 10303 de 31 de outubro de 2001. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/1560930/pg-28-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-09-12-2009>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. **Sobre a CVM**. São Paulo. 2017. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br/menu/acesso_informacao/institucional/sobre/cvm.html>. Acesso em: 03 jun. 2017.

FERREIRA, A. B. H. **MiniAurélio**: O dicionário da Língua Portuguesa. 6. ed. Curitiba: Positivo. 2015.

FORTUNA, E. **Mercado Financeiro**: Produtos e Serviços. 15. ed. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2002.

OLIVEIRA, G.; PACHECO, M. **Mercado Financeiro**: Objetivo e Profissional. 3. ed. Curitiba: Fundamento, 2017.

PINHEIRO, Juliano L. **Mercado de Capitais**: Fundamentos e Técnicas. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2012.